

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N. 162/2025
PROCESSO Nº 08667/2025
UASG: 926841**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente nomeados através Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de fevereiro de 2025, página 143; e Ato da Presidência publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, páginas 167 e 168; torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PARCIALMENTE** exclusivo aos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, e/ou as Cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que se encontrem aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

- 1.1. O critério de julgamento será o de: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

- 2.1. O regime de execução indireta se dará por PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Federal 14.682 de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA À REDE INTERNET ATRAVÉS DE CIRCUITO DE ACESSO LOCAL DEDICADO E PORTA DE CONEXÃO EXCLUSIVA E DEDICADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO (ITENS 1 E 2) E SERVIÇO DE SUPORTE INTEGRAL, LIGADA DIRETAMENTE AO BACKBONE DA INTERNET MUNDIAL DA CONTRATADA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DO LINK DE INTERNET PARA TODO O COMPLEXO DA ALECE (ITENS 3, 4, 5 E 6), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

4.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todo o objeto.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratações João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2956

5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2817 e pelo e-mail: licita@al.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2025, às 10h:00 min;

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2025, às 10h:00 min;

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Edifício César Cals (Anexo), 1º Piso – Central de Contratações da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e de 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Link de acesso:

- 01000000.003.01.01.126.421.20249.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.03.2.1.0000.E0000

Equipamento Switch e Roteamento de porta:

- 01000000.003.01.01.126.421.10256.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.03.2.1.0000.E0000

Consumo - Gbic:

- 01000000.003.01.01.126.421.10256.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.30.03.2.1.0000.E0000

Cabos:

- 01000000.003.01.01.126.421.20249.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.03.2.1.0000.E0000

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Para os itens 01, 02, 04, 05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Não poderão disputar esta licitação **com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital, e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. A pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@al.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 218.142,72 (duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação, prorrogável por igual período em caso de solicitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, prorrogável por igual período em caso de solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; **marca/fabricante; modelo/versão;** descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de fixar o valor, utilizando como referência o valor unitário do item/objeto.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme legislação vigente;

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. Habilitação jurídica

16.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

16.9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

16.9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10. Qualificação técnica

16.10.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

16.10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

16.10.1.2. A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ou privado, que comprovem fornecimento similar ou superior ao do objeto, do quantitativo referente ao item que compõe este Termo de Referência;

16.10.1.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

16.10.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses;

16.10.1.5. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

16.10.1.6. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

16.10.1.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

16.10.1.8. A Alece reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

16.10.1.9. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado.

16.11. Vistoria

16.11.1. Em razão das condições obrigatórias para a execução do objeto, é importante a realização de vistoria técnica pela LICITANTE nas atuais instalações físicas da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, cabeamento, bem como espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização.

16.11.2. Após a vistoria será fornecido um ATESTADO DE VISTORIA;

16.11.3. A vistoria técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura do certame licitatório, devendo ser previamente agendada, nos horários e dia da semana das 09:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, diretamente com a Coordenadoria da Tecnologia da Informação - COTI, através dos telefones (85) 3277-2847 e (85) 3277-2848 ou através do e-mail: coti@al.ce.gov.br.

16.11.4. Caso a empresa julgue desnecessário a visita técnica prévia das instalações para o devido reconhecimento das condições em que se encontram as locações da ALECE, deverá apresentar

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução e no preço dele.

16.11.4.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

16.11.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

16.11.6. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

16.11.7. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.11.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

16.11.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.11.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

16.11.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

16.11.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.11.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.11.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista

16.12.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

16.12.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.12.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



16.12.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.12.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.12.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.12.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.12.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

16.12.4. Os documentos enumerados no subitem 16.4., poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.12.1.3, 16.12.1.4 e 16.12.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.12.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.12.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.12.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.12.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.12.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.13. Habilitação econômico-financeira

16.13.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.13.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.13.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

16.14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.15. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.15.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.15.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

16.15.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.15.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, na forma da lei.

16.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

16.15.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

16.15.6.1. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



16.15.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Contratações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
 - 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia, manutenção e assistência técnica do serviço

20.6.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pois a contratação refere-se a fornecimento de links de internet, que será fornecida diretamente pela empresa contratada.

20.6.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

21.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

21.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

21.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – MAPA DE RISCO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO V - MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (ANEXAR COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2025.

**OTAVIO CESAR LIMA DE MELO
DIRETOR DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08667/2025)

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA À REDE INTERNET ATRAVÉS DE CIRCUITO DE ACESSO LOCAL DEDICADO E PORTA DE CONEXÃO EXCLUSIVA E DEDICADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO (ITENS 1 E 2) E SERVIÇO DE SUPORTE INTEGRAL, LIGADA DIRETAMENTE AO BACKBONE DA INTERNET MUNDIAL DA CONTRATADA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DO LINK DE INTERNET PARA TODO O COMPLEXO DA ALECE (ITENS 3, 4, 5 E 6), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por item, sob regime de execução indireta.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2.1 O valor total estimado é de **R\$ 218.142,72 (duzentos e dezoito mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

ITEM	QUANT	UNIDADE E MEDIDA	CATSE R/ CATMA T	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO GLOBAL R\$	VALOR MÉDIO ANUAL R\$
1	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (PRINCIPAL), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em comodato	3.502,39	3.502,39	42.028,68
2	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (BACKUP), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em	3.502,39	3.502,39	42.028,68

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				comodato			
3	2	Unidade	438620	Switch de roteamento 10 GE • Marca/Modelo de Referência: CISCO, HUAWEI e MIKROTIK; Modelo Huawei 30P S6730-H24X6C ou equivalente • Tipo: Switch de agregação/núcleo em rack 19", com portas fixas Portas QSFP28 100G alta velocidade podendo modular em 40G QSFP+ • Funções e Protocolos Suportados (L3+); MPLS, OSPF, BGP, VRP, ISIS; IGMP; VXLAN; NetStream, ECA, Telemetria, IPCA; - IEEE 1588v2 • Interface / Portas: 24 portas 10GE SFP+; 6 portas 40GE/100GE QSFP28; 1 porta console serial RJ-45; 1 porta de gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbps; 1 porta USB; 1 slot SSD M.2 (reservado para uso futuro) • Desempenho: Capacidade de comutação: 2,4 Tbps Capacidade de encaminhamento: 480 Mpps • Gerenciamento e escalabilidade: Suporte iStack (Pilha inteligente) Suporte SVF	54.960,01	109.920,02	109.920,02

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				• Fonte de Alimentação: Suporte a até 2 módulos de fonte redundantes, hot-swap Fonte AC 600W cada Equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação AC			
4	30	Unidade	448242	Cabo DAC SFP+ • Cabo 10G SFP+ para SFP • DAC Direct Attach Copper • Twinax LSZH • Taxa de Dados Suportados: 10Gbps • Conector de Interface: SFP+ para SFP+ • Tamanho do Cabo: 2 a 3 m • Tipo de Cobre DAC: AWG30 • Monitoramento Digital Óptico DOM/DDM: Sim • LSZH (Low smoke zero halogen) • Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK	461,92	13.857,60	13.857,60
5	10	Unidade	448242	GBIC SFP+ RJ45 • Tipo de Módulo: SFP+ com conector RJ45 • Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK • Velocidade de Transmissão: 10 Gbps • Tipo de Cabo: Cabo de cobre Ethernet • Distância de Transmissão: Até 30 metros (em cabos Cat6a/Cat7) • Conector: RJ45 • Recursos Adicionais: Suporte para DDM (Digital Diagnostics Monitoring) para monitoramento de temperatura e tensão	469,67	4.696,70	4.696,70

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				• Compliance e Certificações: IEEE 802.3an (10GBASE-T) RoHS Compliant • Temperatura de Operação: 0°C a 70°C			
6	2	Unidade	247997	Roteador de porta 10xGigabit • Interface: SFP+ 10Gbps • Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK • Portas: 10xGigabit • Processador: CPU Quad-core 1.4 Ghz • Sistema operacional: RouterOS • Entrada: entrada SFP+ 10 Gbps • Armazenamento: 512MB; 1GB RAM • Compliance e Certificações: CE, EAC, ROHS • Temperatura de Operação: -40 ° C a 70 ° C Marca/Modelo de referência: Mikrotik, RB4011iGS + RM	2.805,52	5.611,04	5.611,04
O valor médio para 12 meses estimado é de R\$ 218.142,72 (duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)						141.090,13	218.142,72

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos contratos serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de suas publicações no Diário Oficial do Estado, e poderão ser prorrogados, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



2.1.1. As prorrogações de que trata este subitem será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitindo a negociação com o CONTRATADO.

2.2. Os contratos poderão ser alterados pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), em consonância com os princípios de modernização da administração pública e com as diretrizes de ampliação da transparência e do acesso aos serviços pelo cidadão, disponibiliza uma série de funcionalidades por meio de seu portal eletrônico <https://www.al.ce.gov.br>.

3.2 Além disso, a ALECE conta com um extenso parque tecnológico que integra sua estrutura operacional, sendo responsável pelo suporte à gestão legislativa e administrativa. Esse ambiente compreende soluções voltadas à tecnologia da informação, comunicação, transparência, ouvidoria, gestão documental, videoconferências, transmissão ao vivo de sessões, entre outros.

3.3 Com a expansão contínua desse parque tecnológico, há um aumento expressivo na necessidade de conectividade estável e de alta velocidade, de modo a viabilizar o pleno funcionamento dos sistemas internos e garantir a entrega de serviços públicos digitais com qualidade, segurança e eficiência na prestação de serviços públicos, qualificação dos servidores e excelência na comunicação institucional. Esse crescimento também está diretamente relacionado ao uso cada vez mais intenso de sistemas informatizados pela própria ALECE e por seus usuários, internos e externos, devendo fornecê-los informações mais completas, mais rápidas e mais precisas.

3.4 Entre as demandas que exigem conectividade de alta performance, destacam-se as transmissões ao vivo das sessões plenárias, a realização de videoconferências institucionais, as operações dos sistemas de gestão legislativa e administrativa e o acesso contínuo e seguro aos serviços ofertados no portal institucional, inclusive os processos administrativos.

3.5 Destaca-se ainda o aumento expressivo do número de sistemas informatizados utilizados tanto pela administração pública estadual quanto pelos cidadãos. Essas soluções tornam os processos mais ágeis, práticos e transparentes, com informações completas, precisas e em tempo real.

3.6 Diante desse cenário, é essencial manter uma infraestrutura de internet capaz de operar em regime de alta disponibilidade e redundância, assegurando o funcionamento ininterrupto dos serviços, inclusive em situações de falha ou sinistro técnico, garantindo a continuidade dos serviços online e o pleno funcionamento de seus sistemas e canais de comunicação com a sociedade.

3.7 Assim, como parte de sua estratégia de segurança, desempenho e redundância, prevê-se a contratação de dois links de internet de alta velocidade (2 Gbps cada), operando em regime de alta disponibilidade. Essa solução visa atender à crescente demanda e assegurar a continuidade dos serviços mesmo diante de falhas ou sinistros que afetem um dos links.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



3.8 A instalação desses dois links será realizada na sede da Assembleia Legislativa do Ceará, situada na Avenida Desembargador Moreira, 2807, bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, compondo uma solução de conectividade redundante e eficiente.

3.9 A aquisição dos equipamentos descritos nos itens 3 a 6 mostra-se imprescindível para a adequada implementação da infraestrutura de rede, assegurando a distribuição eficiente, estável e uniforme dos links de internet em todos os Anexos e na Sede desta Casa Legislativa

3.10 Com esta medida, a Assembleia Legislativa do Ceará visa assegurar maior estabilidade em seus serviços, reforçar sua estratégia de modernização tecnológica e garantir à população cearense um atendimento público cada vez mais qualificado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Legislativo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo nº 327/2023.

4.3. Este TR está sendo elaborado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Estadual nº 34.841/2022 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Ceará);
- Ato Normativo 327/2023, Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Ceará.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos objetos contratuais serão de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para efetivar a instalação/interligação do ponto de acesso.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Das características gerais dos itens a serem contratados

5.2.1 Entende-se como acesso dedicado à Internet, o fornecimento de conectividade IP (*internet protocol*), que suporte aplicações TCP/IP e forneça o acesso direto, dedicado e exclusivo a internet mundial, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.2.2 O serviço compreende o fornecimento de dois links de conectividade Internet, cada um com largura de banda (velocidade) de 2 Gbps, com as seguintes especificações:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.2.1 Link de acesso à internet (PRINCIPAL), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload);

5.2.2.2 Link de acesso à internet (BACKUP), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload)

5.2.3 Os equipamentos necessários à prestação do serviço referentes os **itens 1 e 2**, tais como como rádios, modems ou afins, deverão ser fornecidos pela Contratada em **regime de comodato**, permanecendo sob sua propriedade e responsabilidade quanto à manutenção, substituição e suporte técnico durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser recolhidos pela Contratada, em perfeito estado de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso;

5.2.3.1 Os equipamentos instalados pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão ser homologados/certificados pela Anatel, conforme determina a Lei n.º 9472/97 LGT - Lei Geral de Telecomunicações.

5.2.3.2 Os equipamentos disponibilizados permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo a esta a manutenção, substituição e suporte técnico necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2.3 Especificações e Características Técnicas do Serviço – ITENS 1 e 2

5.2.3.1 As CONTRATADAS deverão possuir estrutura de rede e *Autonomous System Number* (ASN) próprios, que deverão, obrigatoriamente, ser informados em suas propostas comerciais. OBRIGATORIAMENTE, os fornecedores do ITEM 1 e ITEM 2 deverão ser empresas distintas, não podendo fazer parte do mesmo grupo econômico e tampouco compartilhar a mesma infraestrutura de atendimento, garantindo assim a redundância necessária.

5.2.3.2 A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP conforme todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).

5.2.3.3 A CONTRATADA deverá ser apta a fornecer trânsito via BGP, caso a CONTRATANTE opte por se tornar um AS (*Autonomous System*);

5.2.3.4 A CONTRATADA deve prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 32 (trinta e dois) endereços públicos IPv4 contíguos (bloco de rede /27) e no mínimo um bloco /48 de IPv6. Os endereços deverão ser entregues através de roteamento, mantendo todos disponíveis para utilização pela CONTRATANTE.

5.2.3.5 Os endereços IPV4 e IPV6 fornecidos pela CONTRATADA não poderão constar, a partir da data dos testes de funcionamento e da implantação do serviço, efetivamente, em listas de bloqueio de remetentes de correspondência indesejada (Listas “Anti-SPAM” ou “RBL's Real-time Blackhole List”).

5.2.3.6 A CONTRATADA deverá possuir conexão no Ponto de Troca de Tráfego do Ceará (PTT-CE), com ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral) com os demais participantes em IPV4 e IPV6, comprovado através de documento emitido pelo órgão responsável;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.3.7 A velocidade indicada ao atendimento do serviço (largura de banda) deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores a solicitada;

5.2.3.8 A CONTRATADA deverá apresentar o mapeamento da rede que será utilizada para atender a CONTRATANTE juntamente com sua proposta em formato PDF ou arquivo KMZ;

5.2.3.9 A infraestrutura de transmissão de dados, desde as dependências da CONTRATADA até o endereço da CONTRATANTE, deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.3.9.1 Toda a infraestrutura deverá utilizar fibra óptica como meio físico de transmissão de dados;

5.2.3.9.2 A fibra de atendimento do PoP (Ponto de Presença) da CONTRATADA ao endereço da CONTRATANTE deverá ser permanente, exclusiva e dedicada para esta conexão;

5.2.3.9.3 A rede de cabos de fibra óptica utilizada no atendimento deverá ser de propriedade da CONTRATADA, não sendo permitido o uso de rede compartilhada, seja ela própria ou de terceiros;

5.2.3.9.4 Não será aceita a utilização da infraestrutura atualmente em uso pela Assembleia Legislativa do Ceará, pela qual esta administração recebe o atual LINK PRINCIPAL, como caminho de chegada do LINK DE BACKUP, seja por coincidência de cabos ou equipamentos de rede (roteadores, switches, firewall etc.).

5.2.3.10 Com o objetivo de garantir a REDUNDÂNCIA e a alta disponibilidade, característica essencial de um link de BACKUP, é fundamental e obrigatório que a CONTRATADA tenha dois ou mais fornecedores de trânsito de internet distintos, comprovada por documentação referente à contratação do serviço.

5.2.3.11 Os equipamentos, sistemas e soluções, para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para seu funcionamento, e sua instalação deve ser em rack padrão 19 polegadas existente e de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.3.12 A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

5.2.3.13 A CONTRATADA deve apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL;

5.2.4 Do Gerenciamento do Serviço – ITENS 1 e 2

5.2.4.1 A CONTRATADA deverá prover informações, via interface WEB (endereço eletrônico), com acesso restrito por login e senha, relativas aos seguintes assuntos:

5.2.4.1.1 Taxa de ocupação do enlace de comunicação com a internet (consumo da banda) nos sentidos download e upload, expressos em Kbps (kilobytes por segundo) e em

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



forma de gráfico, atualizados, pelo menos, a cada 5 (cinco) minutos e apresentando um intervalo não inferior a 7 dias corridos, configurável para intervalos menores de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

5.2.4.1.2 Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação no intervalo, mínimo, de 01 (um) mês;

5.2.4.1.3 Perda de pacotes e latência do enlace;

5.2.5 - Das características do Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement) – ITENS 1 e 2

5.2.5.1 Disponibilidade do Enlace (DE): É o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo os equipamentos instalados pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

5.2.5.2 O serviço deverá ter disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,30%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário, sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente, de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.5.3 Descarte de Pacote (DP): A média mensal de descarte de pacote no núcleo da rede do provedor não deverá ultrapassar do valor máximo de 0,5% comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário. Descarte de pacotes é o índice que mede a taxa de falhas na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone da CONTRATADA.

5.2.5.3.1 Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação com, no mínimo, 60 amostras por janela.

5.2.5.3.2 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de descarte de pacotes, se ela atingir níveis médios iguais ou maiores que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

5.2.5.4 Latência do núcleo da rede de internet: A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de trânsito (em milissegundos “ms”, ida e volta - round-trip) de um pacote de 64bytes entre dois centros de roteamento, dentro de sua rede, no máximo 80ms, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento.

5.2.5.4.1 Entende-se como latência o tempo em que um pacote IP leva para ir e volta (round-trip) de um ponto a outro do backbone da CONTRATADA;

5.2.5.5 A contratada deverá prover gerência proativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link, em intervalo de no máximo 5(cinco) minutos.

5.2.5.5.1 Caso o roteador não apresente resposta após a 3ª tentativa deverão ser iniciados procedimentos de correção e o CONTRATANTE deverá ser avisado em, no máximo, 30(trinta) minutos;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.6 Cálculo de Indicadores de avaliação de Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) – ITENS 1 e 2

5.2.6.1 Disponibilidade do Enlace (DE)

5.2.6.1.1 A Disponibilidade do Enlace (DE) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$D\% = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} \times 100$$

Onde:

D = índice de disponibilidade mensal do enlace em % (percentual)

T_o = tempo de operação (um mês) em minutos.

T_i = tempo de inoperância do enlace dentro dos requisitos estabelecidos no ANS, medido em minutos, durante 1 (um) mês de operação, em função de indisponibilidade do enlace ou não conformidade dos requisitos de latência ou descarte de pacotes.

5.2.6.1.2 A apuração do tempo de inoperância (T_i) ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do mês em questão;

5.2.6.1.3 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada através do mecanismo de abertura de chamados de manutenção, até o restabelecimento do circuito as condições normais de operação e a respectiva confirmação pelo setor responsável da CONTRATANTE;

5.2.6.1.4 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o tempo decorrido entre o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional;

5.2.6.2 Descrição do Indicador de Descarte de Pacotes (DP)

5.2.6.2.1 Trata-se da relação entre a quantidade de pacotes enviados pela origem e a quantidade de pacotes recebidos pelo destino para um dado enlace. Em suma, mede quantos pacotes são descartados na transmissão;

Fórmula de Cálculo:

$$DP = \frac{NP \text{ origem} - NP \text{ destino}}{NP \text{ destino}} \times 100$$

Onde:

DP = Descarte de Pacotes

NP origem = N° de pacotes enviados pela origem

NP destino = N° de pacotes entregues no destino Unidade: Percentual (%);

- Periodicidade de Aferição: Horária;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- Nível do Serviço Acordado: 2% (dois por cento);

5.2.6.2.2 Forma de cálculo da multa, quando aplicável: Caso o circuito opere com taxa horária média superior a 2% (dois por cento), ele será considerado indisponível no período, aplicando-se as penalidades referentes ao item da Disponibilidade do Enlace (DE);

5.2.6.3 Descrição do Indicador de Latência

5.2.6.3.1 Considera-se como latência o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino;

- Unidade de medida: milissegundos (ms);
- Periodicidade da aferição: Horária;
- Nível do Serviço Acordado: 150ms para taxas de ocupação do enlace de até 90%;

5.2.6.3.2 Caso os circuitos funcionem com uma média horária de latência superior aos limites estabelecidos, será considerado indisponível no período, aplicando-se as penalidades referentes ao item da Disponibilidade de Enlace (DE);

Fórmula de Cálculo da Multa, quando aplicável:

$$IND = \frac{A - R}{A}$$

Onde:

IND = índice de indisponibilidade mensal do enlace

A = Percentual de disponibilidade Acordado para o ANS

R = Percentual de disponibilidade Real após a medição mensal

VRM = { IND x Valor Mensal x IMU }

Onde:

VRM = Valor da multa

IND = Índice de indisponibilidade mensal do enlace

IMU = Índice de multa = 1,15 (15%)

5.2.7 Do atendimento Técnico – ITENS 1 e 2:

5.2.7.1 A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença próximo da sede da CONTRATANTE para atendimento de chamado técnico, considerando-se ponto de presença o endereço da sede da equipe de técnicos especializados na manutenção dos serviços, objeto deste instrumento, cujo tempo de deslocamento até a sede da CONTRATANTE, seja menor ou igual a 2(duas) horas após a comunicação registrada pela CONTRATANTE.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação documental da estrutura declarada como ponto de presença, podendo a CONTRATANTE, exigir essa comprovação a qualquer tempo;

5.2.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de serviço telefônico 0800, Sistema de Atendimento via WEB ou ainda endereço de e-mail, devendo operar no regime 24x7 para atendimento dos clientes;

5.2.7.4 - O atendimento técnico de forma presencial poderá ser requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais;

5.2.7.5 - O Atendimento REMOTO deverá dispor de sistema de atendimento com interface web (utilizando login e senha), para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e para a geração de relatórios com estatísticas e histórico dos atendimentos executados;

5.2.7.6 - No caso de falta ou inoperância, a CONTRATADA deverá reparar e restabelecer o serviço de acesso à internet, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas a partir da comunicação do problema técnico (abertura de chamado).

5.2.7.7 - Manutenções e/ou intervenções preventivas nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis não podendo interromper o serviço por mais de 4(quatro) horas seguidas e intervalos inferiores a 12(doze) horas entre as interrupções sob penalidade descrita na inoperância do serviço;

5.2.7.8 - As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcional ao tempo da sua indisponibilidade.

5.2.7.9 - As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura;

5.2.8 Especificações e Características Técnicas dos equipamentos – ITENS 3, 4, 5 e 6:

5.2.8.1. As CONTRATADAS deverão fornecer os itens, obrigatoriamente, com as seguintes especificações:

5.2.8.1. ITEM 3 - Switch de roteamento 10 GE

Marcas/Modelos de Referência: CISCO, HUAWEI e MIKROTIK; Modelo Huawei 30P S6730-H24X6C ou equivalente

Tipo:

Switch de agregação/núcleo em rack 19", com portas fixas

Portas QSFP28 100G alta velocidade podendo modular em 40G QSFP+

Funções e Protocolos Suportados (L3+);



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



MPLS, OSPF, BGP, VRP, ISIS;
IGMP;
VXLAN;
NetStream, ECA, Telemetria, IPCA;
IEEE 1588v2

Interface / Portas:

24 portas 10GE SFP+;
6 portas 40GE/100GE QSFP28;
1 porta console serial RJ-45;
1 porta de gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbps;
1 porta USB;
1 slot SSD M.2 (reservado para uso futuro)

Desempenho:

Capacidade de comutação: 2,4 Tbps
Capacidade de encaminhamento: 480 Mpps

Gerenciamento e escalabilidade:

Suporte iStack (Pilha inteligente)
Suporte SVF

Fonte de Alimentação:

Suporte a até 2 módulos de fonte redundantes, hot-swap
Fonte AC 600W cada
Equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação AC

ITEM 4 – CABO DC SFP+

Cabo 10G SFP+ para SFP+
DAC Direct Attach Copper
Twinax LSZH

Taxa de Dados Suportados: 10Gbps

Conector de Interface: SFP+ para SFP+

Tamanho do Cabo: 2 a 3 metros

Tipo de Cobre DAC: AWG30



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



Monitoramento Digital Óptico DOM/DDM: Sim

LSZH (Low smoke zero halogen)

Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK

ITEM 5 - GBIC SFP+ RJ45

Tipo de Módulo: SFP+ com conector RJ45

Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK

Velocidade de Transmissão: 10 Gbps

Tipo de Cabo: Cabo de cobre Ethernet

Distância de Transmissão: Até 30 metros (em cabos Cat6a/Cat7)

Conector: RJ45

Recursos Adicionais: Suporte para DDM (Digital Diagnostics Monitoring) para monitoramento de temperatura e tensão

Compliance e Certificações: IEEE 802.3an (10GBASE-T) RoHS Compliant

Temperatura de Operação: 0°C a 70°C

ITEM 6 - Roteador de porta 10xGigabit

Interface: SFP+ 10Gbps

Marca/Modelo de referência: Mikrotik, RB4011iGS + RM

Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK

Portas: 10xGigabit

Processador: CPU Quad-core 1.4 Ghz

Sistema operacional: RouterOS

Entrada: entrada SFP+ 10 Gbps

Armazenamento: 512MB; 1GB RAM

Compliance e Certificações: CE, EAC, ROHS

Temperatura de Operação: -40 ° C a 70 ° C

5.3 Condições de entrega do serviço:

5.3.1. A instalação dos links e a entrega dos equipamentos deverá ser feita, no máximo, em 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

5.3.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.3.3 A entrega das licenças deverá ser realizada através do e-mail **infra_rede@al.ce.gov.br** e **jessika.sato@al.ce.gov.br**, e deverá ser atestada pela servidora Jessika Santos Sato - Coordenadoria de Tecnologia da Informação, contato: (85) 3277.2847 / 3277.2848.

5.4. Da Garantia, manutenção e assistência técnica do serviço

5.4.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pois a contratação refere-se a fornecimento de links de internet, que será fornecida diretamente pela empresa contratada.

5.4.2 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Do Consórcio

5.5.1 A participação de consórcios, independentemente de sua composição, não é permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

5.6. Da Subcontratação

5.6.1 Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

6.2. Qualificação técnica

6.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.2.1.2. A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento similar ou superior ao do objeto, em 30% do quantitativo referente ao item que compõe este Termo de Referência;

6.2.1.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

6.2.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.2.1.5. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da Licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a Licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação;

6.2.1.6. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados;

6.2.1.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante;

6.2.1.8. A Alece reserva-se no direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

6.2.1.9. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado.

6.3 Vistoria

6.3.1 Em razão das condições obrigatórias para a execução do objeto, é de imprescindível importância a realização de vistoria técnica pela LICITANTE nas atuais instalações físicas da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, cabeamento, bem como espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização.

6.3.2 Após a vistoria será fornecido um ATESTADO DE VISTORIA;

6.3.3 A vistoria técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura do certame licitatório, devendo ser previamente agendada, nos horários e dia da semana das 09:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, diretamente com a Coordenadoria da Tecnologia da Informação - COTI, através dos telefones (85) 3277-2847 e (85) 3277-2848 ou através do e-mail: coti@al.ce.gov.br.

6.3.4. Caso a empresa julgue desnecessário a visita técnica prévia das instalações para o devido reconhecimento das condições em que se encontram as locações da ALECE, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução e no preço dele.

6.3.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.3.6. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. A gestão contratual será realizada pelo servidor Fabio Maximo Silva Leorne, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br, contato (85) 3277.2847 / 3277.2848, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor;

7.22. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, designados para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º do Ato Normativo nº 327/2023 - ALECE:

7.22.1. **Fiscal técnico: Jessika Santos Sato**, matrícula 041737, contato: (85) 3277.2847, e-mail: jessika.sato@al.ce.gov.br;

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade de licenças e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



9.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Disponibilizar a licença contratada, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- 10.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.
- 10.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 10.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



12.1 O preço estimado para cada item foi definido através de cota de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as pesquisas feitas por Contratações de outros órgãos.

12.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 218.142,72 (duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela (item 2).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Link de acesso:

- 01000000.003.01.01.126.421.20249.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.03.2.1.0000.E0000

Equipamento Switch e Roteamento de porta:

- 01000000.003.01.01.126.421.10256.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.03.2.1.0000.E0000

Consumo - Gbic:

- 01000000.003.01.01.126.421.10256.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.30.03.2.1.0000.E0000

Cabos:

- 01000000.003.01.01.126.421.20249.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.03.2.1.0000.E0000

14. DOS ANEXOS

14.1 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

14.2 MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

14.3 MAPA DE RISCOS

15. DOS RESPONSÁVEIS

15.1 Fábio Máximo Silva Leorne, Coordenador do órgão requisitante, matrícula nº 21121, e-Mail fabio.maximo@al.ce.gov.br;

15.2 Giovanna Sousa Pereira, coordenadora técnica, matrícula nº 040708, e-Mail: giovannna.pereira@al.ce.gov.br.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo tem por objeto contratação de empresa especializada em telecomunicações e através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, com fornecimento de equipamento em regime de comodato e serviço de suporte integral, ligada diretamente ao backbone da internet mundial da Contratada para a Assembleia Legislativa do Ceará, bem como a aquisição de materiais para a adequada distribuição e fornecimento do link de internet para todo o complexo da ALECE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), em consonância com os princípios de modernização da administração pública e com as diretrizes de ampliação da transparência e do acesso aos serviços pelo cidadão, disponibiliza uma série de funcionalidades por meio de seu portal eletrônico <https://www.al.ce.gov.br>.

2.2 Além disso, a ALECE conta com um extenso parque tecnológico que integra sua estrutura operacional, sendo responsável pelo suporte à gestão legislativa e administrativa. Esse ambiente compreende soluções voltadas à tecnologia da informação, comunicação, transparência, ouvidoria, gestão documental, videoconferências, transmissão ao vivo de sessões, entre outros.

2.3 Com a expansão contínua desse parque tecnológico, há um aumento expressivo na necessidade de conectividade estável e de alta velocidade, de modo a viabilizar o pleno funcionamento dos sistemas internos e garantir a entrega de serviços públicos digitais com qualidade, segurança e eficiência na prestação de serviços públicos, qualificação dos servidores e excelência na comunicação institucional. Esse crescimento também está diretamente relacionado ao uso cada vez mais intenso de sistemas informatizados pela própria ALECE e por seus usuários, internos e externos, devendo fornecê-los informações mais completas, mais rápidas e mais precisas.

2.4 Entre as demandas que exigem conectividade de alta performance, destacam-se as transmissões ao vivo das sessões plenárias, a realização de videoconferências institucionais, as operações dos sistemas de gestão legislativa e administrativa e o acesso contínuo e seguro aos serviços ofertados no portal institucional, inclusive os processos administrativos.

2.5 Destaca-se ainda o aumento expressivo do número de sistemas informatizados utilizados tanto pela administração pública estadual quanto pelos cidadãos. Essas soluções tornam os processos mais ágeis, práticos e transparentes, com informações completas, precisas e em tempo real.

2.6 Diante desse cenário, é essencial manter uma infraestrutura de internet capaz de operar em regime de alta disponibilidade e redundância, assegurando o funcionamento ininterrupto dos serviços, inclusive em situações de falha ou sinistro técnico, garantindo a continuidade dos serviços online e o pleno funcionamento de seus sistemas e canais de comunicação com a sociedade.

2.7 Assim, como parte de sua estratégia de segurança, desempenho e redundância, prevê-se a contratação de dois links de internet de alta velocidade (2 Gbps cada), operando em regime de alta disponibilidade. Essa solução visa atender à crescente demanda e assegurar a continuidade dos serviços mesmo diante de falhas ou sinistros que afetem um dos links.

2.8 A instalação desses dois links será realizada na sede da Assembleia Legislativa do Ceará, situada na Avenida Desembargador Moreira, 2807, bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, compondo uma solução de conectividade redundante e eficiente.

2.9 A aquisição dos materiais descritos nos itens 3 a 6 mostra-se imprescindível para a adequada implementação da infraestrutura de rede, assegurando a distribuição eficiente, estável e uniforme dos links de internet em todos os Anexos e na Sede desta Casa Legislativa

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



2.10 Com esta medida, a Assembleia Legislativa do Ceará visa assegurar maior estabilidade em seus serviços, reforçar sua estratégia de modernização tecnológica e garantir à população cearense um atendimento público cada vez mais qualificado.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia de Informação	Fábio Máximo Silva Leorne

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações e Características Técnicas – ITENS 1 e 2

4.1.1 As CONTRATADAS deverão possuir estrutura de rede e Autonomous System Number (ASN) próprios, que deverão, obrigatoriamente, ser informados em suas propostas comerciais. OBRIGATORIAMENTE, os fornecedores do ITEM 1 e ITEM 2 deverão ser empresas distintas, não podendo fazer parte do mesmo grupo econômico e tampouco compartilhar a mesma infraestrutura de atendimento, garantindo assim a redundância necessária.

4.1.2 A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP conforme todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).

4.1.3 A CONTRATADA deverá ser apta a fornecer trânsito via BGP, caso a CONTRATANTE opte por se tornar um AS (Autonomous System);

4.1.4 A CONTRATADA deve prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 32 (trinta e dois) endereços públicos IPv4 contíguos (bloco de rede /27) e no mínimo um bloco /48 de IPv6. Os endereços deverão ser entregues através de roteamento, mantendo todos disponíveis para utilização pela CONTRATANTE.

4.1.5 Os endereços IPV4 e IPV6 fornecidos pela CONTRATADA não poderão constar, a partir da data dos testes de funcionamento e da implantação do serviço, efetivamente, em listas de bloqueio de remetentes de correspondência indesejada (Listas “Anti-SPAM” ou “RBL's Real-time Blackhole List”).

4.1.6 A CONTRATADA deverá possuir conexão no Ponto de Troca de Tráfego do Ceará (PTT-CE), com ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral) com os demais participantes em IPV4 e IPV6, comprovado através de documento emitido pelo órgão responsável;

4.1.7 A velocidade indicada ao atendimento do serviço (largura de banda) deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores a solicitada;

4.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar o mapeamento da rede que será utilizada para atender a CONTRATANTE juntamente com sua proposta em formato PDF ou arquivo KMZ;

4.1.9 A infraestrutura de transmissão de dados, desde as dependências da CONTRATADA até o endereço da CONTRATANTE, deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.9.1 Toda a infraestrutura deverá utilizar fibra óptica como meio físico de transmissão de dados;

4.1.9.2 A fibra de atendimento do PoP (Ponto de Presença) da CONTRATADA ao endereço da CONTRATANTE deverá ser permanente, exclusiva e dedicada para esta conexão;

4.1.9.3 A rede de cabos de fibra óptica utilizada no atendimento deverá ser de propriedade da CONTRATADA, não sendo permitido o uso de rede compartilhada, seja ela própria ou de terceiros;

4.1.9.4 Não será aceita a utilização da infraestrutura atualmente em uso pela Assembleia Legislativa do Ceará, pela qual essa administração recebe o atual LINK PRINCIPAL, como caminho de chegada do LINK DE BACKUP, seja por coincidência de cabos ou equipamentos de rede (roteadores, switches, firewall etc.).

4.1.10 Com o objetivo de garantir a REDUNDÂNCIA e a alta disponibilidade, característica essencial de um link de BACKUP, é fundamental e obrigatório que a CONTRATADA tenha dois ou

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



mais fornecedores de trânsito de internet distintos, comprovada por documentação referente à contratação do serviço.

4.1.11 Os equipamentos, materiais, sistemas e soluções, para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para seu funcionamento, e sua instalação deve ser em rack padrão 19 polegadas existente e de propriedade da CONTRATANTE.

4.1.12 A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

4.1.13 A CONTRATADA deve apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL.

4.2. Gerenciamento do serviço – ITENS 1 e 2

4.2.1. A CONTRATADA deverá prover informações, via interface WEB (endereço eletrônico), com acesso restrito por login e senha, relativas aos seguintes assuntos:

4.2.1.1 Taxa de ocupação do enlace de comunicação com a internet (consumo da banda) nos sentidos download e upload, expressos em Kbps (kilobytes por segundo) e em forma de gráfico, atualizados, pelo menos, a cada 5 (cinco) minutos e apresentando um intervalo não inferior a 7 dias corridos, configurável para intervalos menores de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

4.2.1.2 Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação no intervalo, mínimo, de 01 (um) mês;

4.2.1.3 Perda de pacotes e latência do enlace.

4.3. Características do Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement) – ITENS 1 e 2

4.3.1 Disponibilidade do Enlace (DE): É o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo os equipamentos instalados pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

4.3.2 O serviço deverá ter disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,30%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário, sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente, de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.3 Descarte de Pacote (DP): A média mensal de descarte de pacote no núcleo da rede do provedor não deverá ultrapassar do valor máximo de 0,5% comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário. Descarte de pacotes é o índice que mede a taxa de falhas na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone da CONTRATADA.

4.3.3.1 Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação com, no mínimo, 60 amostras por janela.

4.3.3.2 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de descarte de pacotes, se ela atingir níveis médios iguais ou maiores que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

4.3.4 Latência do núcleo da rede de internet: A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de trânsito (em milissegundos “ms”, ida e volta - round-trip) de um pacote de 64bytes entre dois centros de roteamento, dentro de sua rede, no máximo 80ms, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento.

4.3.4.1 Entende-se como latência o tempo em que um pacote IP leva para ir e volta (round-trip) de um ponto a outro do backbone da CONTRATADA;

4.3.5 A contratada deverá prover gerência proativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link, em intervalo de no máximo 5(cinco) minutos.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



4.3.5.1 Caso o roteador não apresente resposta após a 3ª tentativa deverão ser iniciados procedimentos de correção e o CONTRATANTE deverá ser avisado em, no máximo, 30(trinta) minutos.

4.4 Cálculo de Indicadores de avaliação de Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) – ITENS 1 e 2

4.4.1 Disponibilidade do Enlace (DE)

4.4.1.1 A Disponibilidade do Enlace (DE) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$D\% = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} \times 100$$

Onde:

D = índice de disponibilidade mensal do enlace em % (percentual)

T_o = tempo de operação (um mês) em minutos.

T_i = tempo de inoperância do enlace dentro dos requisitos estabelecidos no ANS, medido em minutos, durante 1 (um) mês de operação, em função de indisponibilidade do enlace ou não conformidade dos requisitos de latência ou descarte de pacotes.

4.4.1.2 A apuração do tempo de inoperância (T_i) ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do mês em questão;

4.4.1.3 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada através do mecanismo de abertura de chamados de manutenção, até o restabelecimento do circuito as condições normais de operação e a respectiva confirmação pelo setor responsável da CONTRATANTE;

4.4.1.4 No caso de inoperância recorrente num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o tempo decorrido entre o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional;

4.4.2 Descrição do Indicador de Descarte de Pacotes (DP)

4.4.2.1 Trata-se da relação entre a quantidade de pacotes enviados pela origem e a quantidade de pacotes recebidos pelo destino para um dado enlace. Em suma, mede quantos pacotes são descartados na transmissão;

Fórmula de Cálculo:

$$DP = \frac{NP \text{ origem} - NP \text{ destino}}{NP \text{ destino}} \times 100$$

Onde:

DP = Descarte de Pacotes

NP origem = N° de pacotes enviados pela origem

NP destino = N° de pacotes entregues no destino Unidade: Percentual (%);

Periodicidade de Aferição: Horária;

Nível do Serviço Acordado: 2% (dois por cento);

4.4.2.2 Forma de cálculo da multa, quando aplicável: Caso o circuito opere com taxa horária média superior a 2% (dois por cento), ele será considerado indisponível no período, aplicando-se as penalidades referentes ao item da Disponibilidade do Enlace (DE);

4.4.3 Descrição do Indicador de Latência

4.4.3.1 Considera-se como latência o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino;

Unidade de medida: milissegundos (ms);

Periodicidade da aferição: Horária;

Nível do Serviço Acordado: 150ms para taxas de ocupação do enlace de até 90%;

4.4.3.2 Caso os circuitos funcionem com uma média horária de latência superior aos limites estabelecidos, será considerado indisponível no período, aplicando-se as penalidades referentes ao item da Disponibilidade de Enlace (DE);

Fórmula de Cálculo da Multa, quando aplicável:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



$$IND = \frac{A - R}{A}$$

Onde:

IND = Índice de indisponibilidade mensal do enlace

A = Percentual de disponibilidade Acordado para o ANS

R = Percentual de disponibilidade Real após a medição mensal

VRM = { IND x Valor Mensal x IMU }

Onde:

VRM = Valor da multa

IND = Índice de indisponibilidade mensal do enlace

IMU = Índice de multa = 1,15 (15%)

4.5 Do atendimento Técnico – ITENS 1 e 2

4.5.1 A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença próximo da sede da CONTRATANTE para atendimento de chamado técnico, considerando-se ponto de presença o endereço da sede da equipe de técnicos especializados na manutenção dos serviços, objeto deste instrumento, cujo tempo de deslocamento até a sede da CONTRATANTE, seja menor ou igual a 2(duas) horas após a comunicação registrada pela CONTRATANTE.

4.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação documental da estrutura declarada como ponto de presença, podendo a CONTRATANTE, exigir essa comprovação a qualquer tempo;

4.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de serviço telefônico 0800, Sistema de Atendimento via WEB ou ainda endereço de e-mail, devendo operar no regime 24x7 para atendimento dos clientes;

4.5.4 O atendimento técnico de forma presencial poderá ser requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais;

4.5.5 O Atendimento REMOTO deverá dispor de sistema de atendimento com interface web (utilizando login e senha), para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e para a geração de relatórios com estatísticas e histórico dos atendimentos executados;

4.5.6 No caso de falta ou inoperância, a CONTRATADA deverá reparar e restabelecer o serviço de acesso à internet, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas a partir da comunicação do problema técnico (abertura de chamado).

4.5.7 Manutenções e/ou intervenções preventivas nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis não podendo interromper o serviço por mais de 4(quatro) horas seguidas e intervalos inferiores a 12(doze) horas entre as interrupções sob penalidade descrita na inoperância do serviço;

4.5.8 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcional ao tempo da sua indisponibilidade.

4.5.9 As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura.

4.6. Especificações e Características Técnicas – ITENS 3, 4, 5 e 6

4.6.1 As CONTRATADAS deverão fornecer os itens, obrigatoriamente, com as seguintes especificações:

4.6.1.1 ITEM 3 - Switch de roteamento 10 GE

4.6.1.1.1 Modelo de Referência: CISCO, HUAWEI e MIKROTIK; Modelo Huawei 30P S6730-H24X6C ou equivalente

4.6.1.1.2 Tipo:

Switch de agregação/núcleo em rack 19", com portas fixas

Portas QSFP28 100G alta velocidade podendo modular em 40G QSFP+

4.6.1.1.3 Funções e Protocolos Suportados (L3+):

MPLS, OSPF, BGP, VRRP, ISIS;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



IGMP;
VXLAN;
NetStream, ECA, Telemetria, IPCA;
IEEE 1588v2
4.6.1.1.4 Interface / Portas:
24 portas 10GE SFP+;
6 portas 40GE/100GE QSFP28;
1 porta console serial RJ-45;
1 porta de gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbps;
1 porta USB;
1 slot SSD M.2 (reservado para uso futuro)
4.6.2.1.5 Desempenho:
Capacidade de comutação: 2,4 Tbps
Capacidade de encaminhamento: 480 Mpps
4.6.2.1.6 Gerenciamento e escalabilidade:
Suporte iStack (Pilha inteligente)
Suporte SVF
4.6.2.1.7 Fonte de Alimentação:
Suporte a até 2 módulos de fonte redundantes, hot-swap
Fonte AC 600W cada
Equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação AC
4.6.2.2 ITEM 4 – CABO DC SFP+
4.6.2.2.1 Cabo 10G SFP+ para SFP+
4.6.2.2.2 DAC Direct Attach Copper
4.6.2.2.3 Twinax LSZH
4.6.2.2.4 Taxa de Dados Suportados: 10Gbps
4.6.2.2.5 Conector de Interface: SFP+ para SFP+
4.6.2.2.6 Tamanho do Cabo: 2 a 3 metros
4.6.2.2.7 Tipo de Cobre DAC: AWG30
4.6.2.2.8 Monitoramento Digital Óptico DOM/DDM: Sim
4.6.2.2.9 LSZH (Low smoke zero halogen)
4.6.2.2.10 Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK
4.6.2.3 ITEM 5 - GBIC SFP+ RJ45
4.6.2.3.1 Tipo de Módulo: SFP+ com conector RJ45
4.6.2.3.2 Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK
4.6.2.3.3 Velocidade de Transmissão: 10 Gbps
4.6.2.3.4 Tipo de Cabo: Cabo de cobre Ethernet
4.6.2.3.5 Distância de Transmissão: Até 30 metros (em cabos Cat6a/Cat7)
4.6.2.3.6 Conector: RJ45
4.6.2.3.7 Recursos Adicionais: Suporte para DDM (Digital Diagnostics Monitoring) para monitoramento de temperatura e tensão
4.6.2.3.8 Compliance e Certificações: IEEE 802.3an (10GBASE-T) RoHS Compliant
4.6.2.3.9 Temperatura de Operação: 0°C a 70°C
4.6.2.4 ITEM 6 - Roteador de porta 10xGigabit
4.6.2.4.1 Interface: SFP+ 10Gbps
4.6.2.4.2 Marca/Modelo de referência: Mikrotik, RB4011iGS + RM
4.6.2.4.3 Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK
4.6.2.4.4 Portas: 10xGigabit
4.6.2.4.5 Processador: CPU Quad-core 1.4 Ghz
4.6.2.4.6 Sistema operacional: RouterOS
4.6.2.4.7 Entrada: entrada SFP+ 10 Gbps
4.6.2.4.8 Armazenamento: 512MB; 1GB RAM
4.6.2.4.9 Compliance e Certificações: CE, EAC, ROHS

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



4.6.2.4.10 Temperatura de Operação: -40 ° C a 70 ° C

4.7 Qualificação técnica

4.7.1. A fim de atestar a capacidade técnica, o Licitante deverá apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

4.7.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

4.7.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

4.7.4 Licença Para Funcionamento de Estação, emitida pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), constando a localização da esta, qual seja a Assembleia Legislativa do Ceará.

4.8. Da participação de consórcios

4.8.1. A participação de consórcios, independentemente de sua composição, não é permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1 Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.

4.10. Das Garantias

4.10.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pois a contratação refere-se a fornecimento de links de internet, que será fornecida diretamente pela empresa contratada.

4.10.2 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de link de internet e dos materiais e equipamentos relacionados.

5.2. Dentre as alternativas identificadas, destacam-se três soluções possíveis:

5.2.1. Solução 1: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – Alternativa que permitiria a contratação por meio de adesão a atas vigentes de outros órgãos da Administração Pública, desde que compatíveis com o objeto desejado, com anuência do órgão gerenciador e da empresa vencedora, além da disponibilidade de quantitativos suficientes para atender à demanda da ALECE.

5.2.2. Solução 2: Contratação Convencional por Pregão Eletrônico (PE) – Realização de licitação específica para contratação direta dos serviços, com definição prévia de escopo, quantitativos e prazos, exigindo planejamento, análise técnica e orçamentária, possibilitando à Administração selecionar diretamente o fornecedor mais vantajoso, assegurando ampla competitividade e transparência;

5.2.3. Solução 3: Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico (SRP) – Prevê a contratação futura e eventual de serviços, conforme necessidade da Administração, mantendo fornecedores registrados com preços e condições previamente estabelecidas, permitindo maior flexibilidade e agilidade nas contratações.;

5.3. A Solução 1 (Adesão a Atas de Registro de Preços – ARP) – não se mostrou viável para este caso específico, visto que não foram localizadas Atas vigentes com escopo e especificações compatíveis que contemplassem integralmente os serviços desejados;

5.4. A Solução 3 (Sistema de Registro de Preços – SRP) também foi descartada, tendo em vista que o serviço de link dedicado de Internet possui demanda contínua e natureza permanente, o que exige contratação imediata e execução continuada, e não eventual;

5.5. Dessa forma, a Solução 2 (Contratação Convencional por Pregão Eletrônico) apresentou-se como a mais adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar a contratação direta e

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



específica dos serviços, com base em escopo previamente definido, garantindo maior controle técnico, eficiência operacional e previsibilidade orçamentária. Além disso, o Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade, transparência do processo e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade.

5.6. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos das administrações públicas federal, estadual e municipal. Utilizando-se as ferramentas como: Pannel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Governo Federal.

5.7. Com base nesse cenário, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, garantindo economicidade, eficiência e alinhamento com as melhores práticas administrativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de serviço (i) de empresa especializada em telecomunicações e fornecimento de conexão dedicada à rede Internet através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, com fornecimento de equipamento em regime de comodato e serviço de suporte integral, ligada diretamente ao backbone da internet mundial da Contratada para a Assembleia Legislativa do Ceará, bem como a aquisição de materiais (ii) para a adequada distribuição e fornecimento do link de internet para todo o complexo da ALECE.

6.1.1 A contratação será efetuada através de Contratação Convencional por Pregão Eletrônico.

6.2 Entende-se como acesso dedicado à Internet, o fornecimento de conectividade IP (internet protocol), que suporte aplicações TCP/IP e forneça o acesso direto, dedicado e exclusivo a internet mundial, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.2.2 A solução compreende, nos itens 1 e 2, o fornecimento de dois links de conectividade Internet, cada um com largura de banda (velocidade) de 2 Gbps, com as seguintes especificações:

6.2.2.1 Link de acesso à internet (PRINCIPAL), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload);

6.2.2.2 Link de acesso à internet (BACKUP), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload)

6.1.3 No que tange aos itens 1 e 2, deverão ser disponibilizados equipamentos em Regime de Comodato quando necessário (no caso de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio);

6.1.3.1 Os equipamentos instalados pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão ser homologados/certificados pela Anatel, conforme determina a Lei n.º 9472/97 LGT - Lei Geral de Telecomunicações.

6.1.3.2 Os equipamentos disponibilizados permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo a esta a manutenção, substituição e suporte técnico necessários ao seu pleno funcionamento.

6.3 A contratada deverá garantir a atualização contínua do sistema, com fornecimento de correções de segurança, melhorias e atualizações sem custos adicionais.

6.4. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento via telefone e Web, sem custos adicionais à ALECE.

6.5. Deverá ser fornecido número de protocolo para cada atendimento de suporte, possibilitando o acompanhamento da solicitação.

6.6. O suporte técnico contratado compreenderá a análise e identificação de problemas em conjunto com a equipe técnica da ALECE, com a devida orientação para correção de falhas e garantia da continuidade dos serviços.

6.7. A contratada deverá interagir diretamente com a equipe técnica da ALECE para tratar de situações de falhas críticas e de recuperação de desastres, sempre visando à retomada rápida dos serviços.

6.8. Todos os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser originais, em versão atualizada e devidamente licenciados.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.9. Durante toda a vigência do contrato, os serviços prestados deverão respeitar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações da ALECE.

6.10. Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a devolução integral dos dados de comunicação e históricos armazenados, de acordo com o Termo de Confidencialidade em anexo, além da exclusão completa das informações de sua infraestrutura.

6.11. A solução deverá possuir capacidade adequada para atender ao volume de usuários e de transações exigido pela ALECE, sem prejuízo de qualidade no atendimento.

6.12. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou imateriais causados à ALECE ou a terceiros, resultantes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança.

6.13. Todos os serviços e equipamentos contratados (ITENS 1 a 6) deverão estar em pleno funcionamento no primeiro dia de vigência do contrato, de acordo com as especificações estabelecidas.

6.14. O serviço deverá ser efetuado e os equipamentos entregues no prédio sede (Ed. Palácio Dep. Adauto Bezerra) e seus anexos (Ed. Senador Cesar Cals Anexo I, Ed. José Euclides Ferreira Gomes Anexo II, Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, e Ed. Av. Pontes Vieira Anexo III), atestados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI.

6.15. A solução é composta por 6 (seis) itens, organizados conforme quadro acostado ao tópico 8.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As estimativas foram elaboradas com base em levantamento técnico realizado pelo setor de Tecnologia da Informação, considerando a infraestrutura atual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) e a crescente demanda por serviços digitais. Em razão da ampliação do parque tecnológico, do uso intensivo de sistemas informatizados e da necessidade de garantir conectividade estável, contínua e de alto desempenho, identificou-se a necessidade de contratação de dois links de internet simétricos de 2Gbps cada, em substituição ao utilizado atualmente de 600Mbps, de forma a assegurar a disponibilidade, a escalabilidade e a eficiência dos serviços prestados por meio dos sistemas e canais digitais da instituição.

7.2. Ademais, com o fito de distribuir de forma eficiente a internet em toda a Assembleia, bem como em seus anexos, é necessária a aquisição de 4 (quatro) tipos de materiais, quais sejam Switch de roteamento 10 GE (modelo de referência: Huawei 30P S6730-H 24X6C ou equivalente), Cabo DAC SFP+, GBIC SFP+ RJ45 e Roteador de porta 10xGigabit (modelo de referência: Mikrotik RB4011iGS + RM), na quantidade ora apresentada no seguinte tópico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE E MEDIDA	CATSE R/ CATMA T	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO GLOBAL R\$	VALOR MÉDIO ANUAL R\$
1	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (PRINCIPAL), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em comodato	3.502,39	3.502,39	42.028,68
2	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (BACKUP), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor	3.502,39	3.502,39	42.028,68

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em comodato			
3	2	Unidade	438620	Switch de roteamento 10 GE Marca/Modelo de Referência: CISCO, HUAWEI e MIKROTIK; Modelo Huawei 30P S6730-H24X6C ou equivalente Tipo: Switch de agregação/núcleo em rack 19", com portas fixas Portas QSFP28 100G alta velocidade podendo modular em 40G QSFP+ Funções e Protocolos Suportados (L3+); MPLS, OSPF, BGP, VRP, ISIS; IGMP; VXLAN; NetStream, ECA, Telemetria, IPCA; IEEE 1588v2 Interface / Portas: 24 portas 10GE SFP+; 6 portas 40GE/100GE QSFP28; 1 porta console serial RJ-45; 1 porta de gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbps; 1 porta USB; 1 slot SSD M.2 (reservado para uso futuro) Desempenho: Capacidade de comutação: 2,4 Tbps Capacidade de encaminhamento: 480 Mpps Gerenciamento e escalabilidade: Suporte iStack (Pilha inteligente) Suporte SVF Fonte de Alimentação: Suporte a até 2 módulos de fonte redundantes, hot-swap Fonte AC 600W cada Equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação AC	54.960,01	109.920,02	109.920,02

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



4	30	Unidade	448242	Cabo DAC SFP+ Cabo 10G SFP+ para SFP DAC Direct Attach Copper Twinax LSZH Taxa de Dados Suportados: 10Gbps Conector de Interface: SFP+ para SFP+ Tamanho do Cabo: 2 a 3 m Tipo de Cobre DAC: AWG30 Monitoramento Digital Óptico DOM/DDM: Sim LSZH (Low smoke zero halogen) Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK	461,92	13.857,60	13.857,60
5	10	Unidade	448242	GBIC SFP+ RJ45 Tipo de Módulo: SFP+ com conector RJ45 Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK Velocidade de Transmissão: 10 Gbps Tipo de Cabo: Cabo de cobre Ethernet Distância de Transmissão: Até 30 metros (em cabos Cat6a/Cat7) Conector: RJ45 Recursos Adicionais: Suporte para DDM (Digital Diagnostics Monitoring) para monitoramento de temperatura e tensão Compliance e Certificações: IEEE 802.3an (10GBASE-T) RoHS Compliant Temperatura de Operação: 0°C a 70°C	469,67	4.696,70	4.696,70
6	2	Unidade	247997	Roteador de porta 10xGigabit Interface: SFP+ 10Gbps Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK Portas: 10xGigabit Processador: CPU Quad-core 1.4 Ghz Sistema operacional: RouterOS Entrada: entrada SFP+ 10 Gbps	2.805,52	5.611,04	5.611,04

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				Armazenamento: 512MB; 1GB RAM Compliance e Certificações: CE, EAC, ROHS Temperatura de Operação: - 40 ° C a 70 ° C Marca/Modelo de referência: Mikrotik, RB4011iGS + RM			
O valor médio para 12 meses estimado é de R\$ 218.142,71 (duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)						141.090,13	218.142,71

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Nos termos do Art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da contratação em parcelas, com vistas a aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

9.2 A presente contratação abrange seis itens distintos, porém complementares. Os itens 1 e 2 referem-se à prestação de serviço especializado de conexão dedicada à rede Internet, sendo o item 1 destinado ao link principal (PRINCIPAL) e o item 2 ao link de contingência (BACKUP). Os 4 (quatro) itens seguintes tratam da aquisição de materiais e equipamentos necessários à adequada distribuição e aproveitamento dos links contratados.;

9.3 O fracionamento da solução nesses dois primeiros itens se justifica pela finalidade técnica e operacional específica de cada link, sendo o primeiro voltado à operação principal da rede institucional e o segundo destinado a garantir redundância, continuidade e alta disponibilidade dos serviços, especialmente em situações de falha ou instabilidade no link principal.

9.4 O parcelamento em 6 (seis) itens é, portanto, tecnicamente justificável, pois:

9.4.1 Permite a separação de responsabilidades contratuais entre fornecedores distintos, caso necessário, sem prejuízo à operação do serviço;

9.4.2 Garante maior competitividade na licitação, possibilitando a participação de empresas com especialização ou capacidade em apenas uma das frentes;

9.4.3 Reduz o risco de fracasso na licitação, evitando que empresas deixem de participar por não ofertarem todos os materiais e equipamentos;

9.4.3 Oferece flexibilidade de gestão contratual, inclusive quanto à substituição ou negociação de um dos links de forma independente.

9.5 Ressalta-se, contudo, que todos os itens integram uma mesma solução tecnológica e funcional, sendo imprescindíveis para assegurar o desempenho, a estabilidade e a continuidade das atividades institucionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Considerando que a ALECE, por meio de suas unidades, já dispõe de infraestrutura interna adequada, entende-se, a princípio, que não há necessidade imediata de contratações correlatas ou interdependentes.

10.2 No entanto, a depender da tecnologia empregada, da topologia de interligação adotada e de eventuais exigências técnicas apresentadas pela empresa contratada, mormente quanto aos equipamentos de terminação ou adequações no ponto de acesso, não se descarta a possibilidade de ajustes ou contratações complementares, de forma a assegurar a plena e eficiente execução do objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A solução pretendida está prevista no PCA – Plano de Contratação Anual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE de 2025, devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme DFD 710/2025.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação de empresa especializada em telecomunicações, para o fornecimento de conexão dedicada à rede Internet, por meio de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da internet mundial da Contratada, com velocidade de 2 Gbps simétrico (mesma capacidade de tráfego para download e upload), trará os seguintes benefícios à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE):

12.1.1 Alta disponibilidade e estabilidade da conexão, essencial para o funcionamento ininterrupto dos sistemas legislativos e administrativos, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade;

12.1.2 Desempenho otimizado no tráfego de dados, com maior velocidade de resposta nas aplicações institucionais, inclusive nas funcionalidades do portal eletrônico, sistemas de gestão e plataformas de interação com o cidadão;

12.1.3 Melhoria na qualidade das transmissões ao vivo de sessões plenárias, audiências públicas, eventos e videoconferências, assegurando maior alcance, nitidez e fluidez, mesmo em situações de alta demanda simultânea;

12.1.4 Atendimento eficaz às demandas internas e externas, possibilitando a operação eficiente dos sistemas informatizados por servidores e usuários do portal institucional;

12.1.5 Capacidade de suportar o crescimento contínuo da infraestrutura tecnológica, com escalabilidade para absorver novas aplicações, serviços em nuvem e soluções de transformação digital;

12.1.6 Redução de instabilidades, perdas de pacotes e latência, tendo em vista a natureza dedicada e simétrica da conexão, com menor suscetibilidade a congestionamentos típicos de conexões compartilhadas;

12.1.7 Segurança e confiabilidade na comunicação de dados, com menor risco de interrupções, gargalos ou vulnerabilidades oriundas de redes sobrecarregadas ou mal estruturadas.

12.2 Os equipamentos referentes aos itens 3 a 6 a serem adquiridos, servirão para a adequada distribuição da internet em todo o complexo Legislativo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Previamente à implementação de um projeto de migração para fornecimento de link de Internet com conexão dedicada, diretamente conectada ao backbone da Internet mundial, torna-se imprescindível a realização de avaliações técnicas no ambiente, dentre as quais se destacam:

13.1.1 Deverá ser realizada a validação técnica da viabilidade de entrega dos links nos endereços indicados, por meio de vistoria, a fim de assegurar que a potencial contratada possui capacidade de cobertura efetiva para garantir atendimento com qualidade e estabilidade.

13.1.2 Também será necessária a definição dos pontos de entrega do serviço e da infraestrutura física necessária para a recepção dos links, incluindo a disponibilidade de rack, energia, refrigeração e cabeamento estruturado no ambiente da ALECE.

13.1.3 Além disso, deverá ser realizada análise quanto à necessidade de adequação ou reforço da infraestrutura interna, caso sejam identificadas incompatibilidades técnicas relacionadas à recepção, roteamento ou gerenciamento dos links contratados.

13.1.4 Por fim, será realizado alinhamento prévio com a contratada acerca do cronograma de implantação, abrangendo os prazos para ativação, realização de testes e início da operação definitiva do serviço, desde que não ultrapasse o prazo de execução designado no Termo de Referência.

14. IMPLICAÇÕES NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Embora o objeto não contemple o tratamento de dados pessoais ou sensíveis, a CONTRATADA deverá reconhecer que, durante a execução do objeto contratual, poderá ocorrer o trânsito de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de usuários, servidores, parlamentares e cidadãos, em razão da prestação de serviços de conectividade, suporte técnico e fornecimento de infraestrutura de telecomunicações.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14.2 A CONTRATADA compromete-se a não realizar qualquer forma de tratamento (coleta, armazenamento, uso, compartilhamento ou análise) dos dados pessoais que venham a trafegar em razão da execução do contrato, exceto quando estritamente necessário para a prestação do serviço, nos limites autorizados pela CONTRATANTE.

14.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados acessados em razão do contrato, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento.

14.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais trafegados, nos termos do art. 48 da LGPD, bem como cooperar com eventuais medidas de mitigação adotadas.

14.6 A inobservância das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de equipamentos com classificação pelo organismo de certificação INMETRO ou Energy Star (Para os itens 3, 4, 5 e 6).

15.2 Conforme Termo de Adesão assinado entre o Ministério do Meio Ambiente e a ALECE, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, que tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da INSTITUIÇÃO, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

15.3 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e suas alterações; IN SEGES/ME Nº 98/2022; IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Lei de Licitações e Contratos; Ato Normativo nº 348/2024 - Política de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU; e legislações ambientais no que couber.

15.4 A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Por meio do Acordo Setorial assinado em 31/10/2019 e publicado no D.O.U de 19/11/2019, os integrantes da cadeia produtiva dos produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes comprometem-se a realizar uma série de ações para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

15.5 De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos materiais, a futura CONTRATADA deverá observar, dentre outros:

15.5.1 Destinação de forma ambientalmente adequada dos materiais que foram utilizados fornecimento;

15.5.2 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

15.5.3 Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



15.5.4 Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

15.6 A CONTRATADA deverá também:

15.6.1 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

15.6.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;

15.6.3 Realizar reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

15.6.4 Apresentar declaração de que atende a legislação ambiental.

15.7 Emissão de matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; quanto a resíduos da construção civil, seguir o que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta Contratação.

16.1. Justificativa da viabilidade

Os Estudos Preliminares foram conduzidos de forma a demonstrar se a pretendida contratação irá agregar valor para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, e se os riscos envolvidos foram levantados e trabalhados para se tornarem gerenciáveis, se está alinhada ao planejamento estratégico deste Poder Legislativo, e, se os recursos envolvidos, tanto os financeiros como os humanos serão bem utilizados.

Os questionamentos em apreço foram respondidos de maneira assertiva ao tempo em que foram elaborados os estudos contidos nesse ETP.

Em sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação dá por encerrado o presente ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação, conforme as disposições contidas no presente artefato. Por último, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, atesta-se a viabilidade da contratação pretendida.

17 RESPONSÁVEIS

17.1. **Fábio Máximo Silva Leorne**, Coordenador do órgão requisitante, matrícula nº 21121, Email fabio.maximo@al.ce.gov.br;

17.2. **Giovanna Sousa Pereira**, responsável pela elaboração do Termo de Referência e anexos, matrícula nº 40708, e-mail giovannna.pereira@al.ce.gov.br.

17.3. **Jessika Santos Sato**, responsável técnica do ETP, matrícula nº 041737, e-mail: jessika.sato@al.ce.gov.br.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Edital de Licitação nº 162/2025 – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Dados Bancários:
- Nome Fantasia;

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

13. Formação do Preço

ITEM	QUANT	UNIDADE	CATSE R/ CATMA T	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	VALOR ANUAL R\$	Marca / Modelo
1	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (PRINCIPAL), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em comodato				
2	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (BACKUP), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em comodato				
3	2	Unidade	438620	Switch de roteamento 10				

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				GE • Marca/Modelo de Referência: CISCO, HUAWEI e MIKROTIK; Modelo Huawei 30P S6730-H24X6C ou equivalente • Tipo: Switch de agregação/núcleo em rack 19", com portas fixas Portas QSFP28 100G alta velocidade podendo modular em 40G QSFP+ • Funções e Protocolos Suportados (L3+); MPLS, OSPF, BGP, VRP, ISIS; IGMP; VXLAN; NetStream, ECA, Telemetria, IPCA; IEEE 1588v2 • Interface / Portas: 24 portas 10GE SFP+; 6 portas 40GE/100GE QSFP28; 1 porta console serial RJ-45; 1 porta de gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbps; 1 porta USB; 1 slot SSD M.2 (reservado para uso futuro) • Desempenho: Capacidade de comutação: 2,4 Tbps Capacidade de encaminhamento: 480 Mpps • Gerenciamento e escalabilidade: Suporte iStack (Pilha inteligente) Suporte SVF • Fonte de Alimentação: Suporte a até 2 módulos de fonte redundantes, hot-swap				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				Fonte AC 600W cada Equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação AC				
4	30	Unidade	448242	Cabo DAC SFP+ • Cabo 10G SFP+ para SFP • DAC Direct Attach Copper • Twinax LSZH • Taxa de Dados Suportados: 10Gbps • Conector de Interface: SFP+ para SFP+ • Tamanho do Cabo: 2 a 3 m • Tipo de Cobre DAC: AWG30 • Monitoramento Digital Óptico DOM/DDM: Sim • LSZH (Low smoke zero halogen) • Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK				
5	10	Unidade	448242	GBIC SFP+ RJ45 • Tipo de Módulo: SFP+ com conector RJ45 • Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK • Velocidade de Transmissão: 10 Gbps • Tipo de Cabo: Cabo de cobre Ethernet • Distância de Transmissão: Até 30 metros (em cabos Cat6a/Cat7) • Conector: RJ45 • Recursos Adicionais: Suporte para DDM (Digital Diagnostics Monitoring) para monitoramento de temperatura e tensão • Compliance e Certificações: IEEE 802.3an (10GBASE-T) RoHS				

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				Compliant Temperatura de Operação: 0°C a 70°C				
6	2	Unidade	247997	Roteador de porta 10xGigabit • Interface: SFP+ 10Gbps • Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK • Portas: 10xGigabit • Processador: CPU Quad- core 1.4 Ghz • Sistema operacional: RouterOS • Entrada: entrada SFP+ 10 Gbps • Armazenamento: 512MB; 1GB RAM • Compliance e Certificações: CE, EAC, ROHS • Temperatura de Operação: -40 ° C a 70 ° C Marca/Modelo de referência: Mikrotik, RB4011iGS + RM				

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/202__**Edital de Licitação nº 162/2025 – Pregão Eletrônico****Processo nº 08667/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Licitação nº 162/2025 – Pregão Eletrônico, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa nº 73/2022, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 162/2025, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA À REDE INTERNET ATRAVÉS DE CIRCUITO DE ACESSO LOCAL DEDICADO E PORTA DE CONEXÃO EXCLUSIVA E DEDICADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO (ITENS 1 E 2) E SERVIÇO DE SUPORTE INTEGRAL, LIGADA DIRETAMENTE AO BACKBONE DA INTERNET MUNDIAL DA CONTRATADA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DO LINK DE INTERNET PARA TODO O COMPLEXO DA ALECE (ITENS 3, 4, 5 E 6), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo a serem prestados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ITEM	QUANT	UNIDADE E MEDIDA	CATSE R/ CATMA T	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	VALOR ANUAL R\$	Marca / Modelo
1	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (PRINCIPAL), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em comodato				
2	1	Serviço	26484	Link de acesso à internet (BACKUP), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload) com equipamento específico para fornecimento do serviço em comodato				
3	2	Unidade	438620	Switch de roteamento 10 GE • Marca/Modelo de Referência: CISCO, HUAWEI e MIKROTIK; Modelo Huawei 30P S6730-H24X6C ou equivalente • Tipo: Switch de agregação/núcleo em rack 19", com portas fixas Portas QSFP28 100G alta velocidade podendo modular em 40G QSFP+ • Funções e Protocolos Suportados (L3+); MPLS, OSPF, BGP, VRP, ISIS; IGMP; VXLAN; NetStream, ECA, Telemetria, IPCA; IEEE 1588v2 • Interface / Portas: 24 portas 10GE SFP+; 6 portas 40GE/100GE				

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



				QSFP28; 1 porta console serial RJ-45; 1 porta de gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbps; 1 porta USB; 1 slot SSD M.2 (reservado para uso futuro) • Desempenho: Capacidade de comutação: 2,4 Tbps Capacidade de encaminhamento: 480 Mpps • Gerenciamento e escalabilidade: Suporte iStack (Pilha inteligente) Suporte SVF • Fonte de Alimentação: Suporte a até 2 módulos de fonte redundantes, hot-swap Fonte AC 600W cada Equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação AC				
4	30	Unidade	448242	Cabo DAC SFP+ • Cabo 10G SFP+ para SFP • DAC Direct Attach Copper • Twinax LSZH • Taxa de Dados Suportados: 10Gbps • Conector de Interface: SFP+ para SFP+ • Tamanho do Cabo: 2 a 3 m • Tipo de Cobre DAC: AWG30 • Monitoramento Digital Óptico DOM/DDM: Sim • LSZH (Low smoke zero halogen) • Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK				

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5	10	Unidade	448242	GBIC SFP+ RJ45 • Tipo de Módulo: SFP+ com conector RJ45 • Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK • Velocidade de Transmissão: 10 Gbps • Tipo de Cabo: Cabo de cobre Ethernet • Distância de Transmissão: Até 30 metros (em cabos Cat6a/Cat7) • Conector: RJ45 • Recursos Adicionais: Suporte para DDM (Digital Diagnostics Monitoring) para monitoramento de temperatura e tensão • Compliance e Certificações: IEEE 802.3an (10GBASE-T) RoHS Compliant • Temperatura de Operação: 0°C a 70°C				
6	2	Unidade	247997	Roteador de porta 10xGigabit • Interface: SFP+ 10Gbps • Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK • Portas: 10xGigabit • Processador: CPU Quad-core 1.4 Ghz • Sistema operacional: RouterOS • Entrada: entrada SFP+ 10 Gbps • Armazenamento: 512MB; 1GB RAM • Compliance e Certificações: CE, EAC, ROHS				

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



				• Temperatura de Operação: -40 ° C a 70 ° C				
				Marca/Modelo de referência: Mikrotik, RB4011iGS + RM				

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.2. Os contratos poderão ser alterados pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos objetos contratuais serão de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para efetivar a instalação/interligação do ponto de acesso.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Das características gerais dos itens a serem contratados

5.2.1 Entende-se como acesso dedicado à Internet, o fornecimento de conectividade IP (*internet protocol*), que suporte aplicações TCP/IP e forneça o acesso direto, dedicado e exclusivo a internet mundial, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.2.2 O serviço compreende o fornecimento de dois links de conectividade Internet, cada um com largura de banda (velocidade) de 2 Gbps, com as seguintes especificações:

5.2.2.1 Link de acesso à internet (PRINCIPAL), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload);

5.2.2.2 Link de acesso à internet (BACKUP), com velocidade de 2 (dois) Gbps (Gigabits por segundo) simétrico (valor nominal igual para tráfego de download e upload)

5.2.3 Os equipamentos necessários à prestação do serviço referentes os **itens 1 e 2**, tais como como rádios, modems ou afins, deverão ser fornecidos pela Contratada em **regime de comodato**, permanecendo sob sua propriedade e responsabilidade quanto à manutenção, substituição e suporte técnico durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, os equipamentos

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



deverão ser recolhidos pela Contratada, em perfeito estado de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso;

5.2.3.1 Os equipamentos instalados pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão ser homologados/certificados pela Anatel, conforme determina a Lei n.º 9472/97 LGT - Lei Geral de Telecomunicações.

5.2.3.2 Os equipamentos disponibilizados permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo a esta a manutenção, substituição e suporte técnico necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2.3 Especificações e Características Técnicas do Serviço – ITENS 1 e 2

5.2.3.1 As CONTRATADAS deverão possuir estrutura de rede e *Autonomous System Number* (ASN) próprios, que deverão, obrigatoriamente, ser informados em suas propostas comerciais. OBRIGATORIAMENTE, os fornecedores do ITEM 1 e ITEM 2 deverão ser empresas distintas, não podendo fazer parte do mesmo grupo econômico e tampouco compartilhar a mesma infraestrutura de atendimento, garantindo assim a redundância necessária.

5.2.3.2 A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP conforme todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).

5.2.3.3 A CONTRATADA deverá ser apta a fornecer trânsito via BGP, caso a CONTRATANTE opte por se tornar um AS (*Autonomous System*);

5.2.3.4 A CONTRATADA deve prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 32 (trinta e dois) endereços públicos IPv4 contíguos (bloco de rede /27) e no mínimo um bloco /48 de IPv6. Os endereços deverão ser entregues através de roteamento, mantendo todos disponíveis para utilização pela CONTRATANTE.

5.2.3.5 Os endereços IPV4 e IPV6 fornecidos pela CONTRATADA não poderão constar, a partir da data dos testes de funcionamento e da implantação do serviço, efetivamente, em listas de bloqueio de remetentes de correspondência indesejada (Listas “Anti-SPAM” ou “RBL's Real-time Blackhole List”).

5.2.3.6 A CONTRATADA deverá possuir conexão no Ponto de Troca de Tráfego do Ceará (PTT-CE), com ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral) com os demais participantes em IPV4 e IPV6, comprovado através de documento emitido pelo órgão responsável;

5.2.3.7 A velocidade indicada ao atendimento do serviço (largura de banda) deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores a solicitada;

5.2.3.8 A CONTRATADA deverá apresentar o mapeamento da rede que será utilizada para atender a CONTRATANTE juntamente com sua proposta em formato PDF ou arquivo KMZ;

5.2.3.9 A infraestrutura de transmissão de dados, desde as dependências da CONTRATADA até o endereço da CONTRATANTE, deverá preencher os seguintes requisitos:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.3.9.1 Toda a infraestrutura deverá utilizar fibra óptica como meio físico de transmissão de dados;

5.2.3.9.2 A fibra de atendimento do PoP (Ponto de Presença) da CONTRATADA ao endereço da CONTRATANTE deverá ser permanente, exclusiva e dedicada para esta conexão;

5.2.3.9.3 A rede de cabos de fibra óptica utilizada no atendimento deverá ser de propriedade da CONTRATADA, não sendo permitido o uso de rede compartilhada, seja ela própria ou de terceiros;

5.2.3.9.4 Não será aceita a utilização da infraestrutura atualmente em uso pela Assembleia Legislativa do Ceará, pela qual esta administração recebe o atual LINK PRINCIPAL, como caminho de chegada do LINK DE BACKUP, seja por coincidência de cabos ou equipamentos de rede (roteadores, switches, firewall etc.).

5.2.3.10 Com o objetivo de garantir a REDUNDÂNCIA e a alta disponibilidade, característica essencial de um link de BACKUP, é fundamental e obrigatório que a CONTRATADA tenha dois ou mais fornecedores de trânsito de internet distintos, comprovada por documentação referente à contratação do serviço.

5.2.3.11 Os equipamentos, sistemas e soluções, para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para seu funcionamento, e sua instalação deve ser em rack padrão 19 polegadas existente e de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.3.12 A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

5.2.3.13 A CONTRATADA deve apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL;

5.2.4 Do Gerenciamento do Serviço – ITENS 1 e 2

5.2.4.1 A CONTRATADA deverá prover informações, via interface WEB (endereço eletrônico), com acesso restrito por login e senha, relativas aos seguintes assuntos:

5.2.4.1.1 Taxa de ocupação do enlace de comunicação com a internet (consumo da banda) nos sentidos download e upload, expressos em Kbps (kilobytes por segundo) e em forma de gráfico, atualizados, pelo menos, a cada 5 (cinco) minutos e apresentando um intervalo não inferior a 7 dias corridos, configurável para intervalos menores de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

5.2.4.1.2 Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação no intervalo, mínimo, de 01 (um) mês;

5.2.4.1.3 Perda de pacotes e latência do enlace;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.5 - Das características do Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement) – ITENS 1 e 2

5.2.5.1 Disponibilidade do Enlace (DE): É o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo os equipamentos instalados pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

5.2.5.2 O serviço deverá ter disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,30%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário, sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente, de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.5.3 Descarte de Pacote (DP): A média mensal de descarte de pacote no núcleo da rede do provedor não deverá ultrapassar do valor máximo de 0,5% comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário. Descarte de pacotes é o índice que mede a taxa de falhas na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone da CONTRATADA.

5.2.5.3.1 Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação com, no mínimo, 60 amostras por janela.

5.2.5.3.2 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de descarte de pacotes, se ela atingir níveis médios iguais ou maiores que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

5.2.5.4 Latência do núcleo da rede de internet: A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de trânsito (em milissegundos “ms”, ida e volta - round-trip) de um pacote de 64bytes entre dois centros de roteamento, dentro de sua rede, no máximo 80ms, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento.

5.2.5.4.1 Entende-se como latência o tempo em que um pacote IP leva para ir e volta (round-trip) de um ponto a outro do backbone da CONTRATADA;

5.2.5.5 A contratada deverá prover gerência proativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link, em intervalo de no máximo 5(cinco) minutos.

5.2.5.5.1 Caso o roteador não apresente resposta após a 3ª tentativa deverão ser iniciados procedimentos de correção e o CONTRATANTE deverá ser avisado em, no máximo, 30(trinta) minutos;

5.2.6 Cálculo de Indicadores de avaliação de Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) – ITENS 1 e 2

5.2.6.1 Disponibilidade do Enlace (DE)

5.2.6.1.1 A Disponibilidade do Enlace (DE) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$D\% = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} \times 100$$

Onde:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



D = índice de disponibilidade mensal do enlace em % (percentual)

To = tempo de operação (um mês) em minutos.

Ti = tempo de inoperância do enlace dentro dos requisitos estabelecidos no ANS, medido em minutos, durante 1 (um) mês de operação, em função de indisponibilidade do enlace ou não conformidade dos requisitos de latência ou descarte de pacotes.

5.2.6.1.2 A apuração do tempo de inoperância (Ti) ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do mês em questão;

5.2.6.1.3 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada através do mecanismo de abertura de chamados de manutenção, até o restabelecimento do circuito as condições normais de operação e a respectiva confirmação pelo setor responsável da CONTRATANTE;

5.2.6.1.4 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o tempo decorrido entre o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional;

5.2.6.2 Descrição do Indicador de Descarte de Pacotes (DP)

5.2.6.2.1 Trata-se da relação entre a quantidade de pacotes enviados pela origem e a quantidade de pacotes recebidos pelo destino para um dado enlace. Em suma, mede quantos pacotes são descartados na transmissão;

Fórmula de Cálculo:

$$DP = \frac{NP \text{ origem} - NP \text{ destino}}{NP \text{ destino}} \times 100$$

Onde:

DP = Descarte de Pacotes

NP origem = N° de pacotes enviados pela origem

NP destino = N° de pacotes entregues no destino Unidade: Percentual (%);

- Periodicidade de Aferição: Horária;
- Nível do Serviço Acordado: 2% (dois por cento);

5.2.6.2.2 Forma de cálculo da multa, quando aplicável: Caso o circuito opere com taxa horária média superior a 2% (dois por cento), ele será considerado indisponível no período, aplicando-se as penalidades referentes ao item da Disponibilidade do Enlace (DE);

5.2.6.3 Descrição do Indicador de Latência

5.2.6.3.1 Considera-se como latência o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino;

- Unidade de medida: milissegundos (ms);

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- Periodicidade da aferição: Horária;
- Nível do Serviço Acordado: 150ms para taxas de ocupação do enlace de até 90%;

5.2.6.3.2 Caso os circuitos funcionem com uma média horária de latência superior aos limites estabelecidos, será considerado indisponível no período, aplicando-se as penalidades referentes ao item da Disponibilidade de Enlace (DE);

Fórmula de Cálculo da Multa, quando aplicável:

$$IND = \frac{A - R}{A}$$

Onde:

IND = índice de indisponibilidade mensal do enlace

A = Percentual de disponibilidade Acordado para o ANS

R = Percentual de disponibilidade Real após a medição mensal

$$VRM = \{ IND \times \text{Valor Mensal} \times IMU \}$$

Onde:

VRM = Valor da multa

IND = Índice de indisponibilidade mensal do enlace

IMU = Índice de multa = 1,15 (15%)

5.2.7 Do atendimento Técnico – ITENS 1 e 2:

5.2.7.1 A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença próximo da sede da CONTRATANTE para atendimento de chamado técnico, considerando-se ponto de presença o endereço da sede da equipe de técnicos especializados na manutenção dos serviços, objeto deste instrumento, cujo tempo de deslocamento até a sede da CONTRATANTE, seja menor ou igual a 2(duas) horas após a comunicação registrada pela CONTRATANTE.

5.2.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação documental da estrutura declarada como ponto de presença, podendo a CONTRATANTE, exigir essa comprovação a qualquer tempo;

5.2.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de serviço telefônico 0800, Sistema de Atendimento via WEB ou ainda endereço de e-mail, devendo operar no regime 24x7 para atendimento dos clientes;

5.2.7.4 - O atendimento técnico de forma presencial poderá ser requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais;

5.2.7.5 - O Atendimento REMOTO deverá dispor de sistema de atendimento com interface web (utilizando login e senha), para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e para a geração de relatórios com estatísticas e histórico dos atendimentos executados;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.7.6 - No caso de falta ou inoperância, a CONTRATADA deverá reparar e restabelecer o serviço de acesso à internet, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas a partir da comunicação do problema técnico (abertura de chamado).

5.2.7.7 - Manutenções e/ou intervenções preventivas nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis não podendo interromper o serviço por mais de 4(quatro) horas seguidas e intervalos inferiores a 12(doze) horas entre as interrupções sob penalidade descrita na inoperância do serviço;

5.2.7.8 - As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcional ao tempo da sua indisponibilidade.

5.2.7.9 - As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura;

5.2.8 Especificações e Características Técnicas dos equipamentos – ITENS 3, 4, 5 e 6:

5.2.8.1. As CONTRATADAS deverão fornecer os itens, obrigatoriamente, com as seguintes especificações:

5.2.8.1. ITEM 3 - Switch de roteamento 10 GE

5.2.8.1.1. Marcas/Modelos de Referência: CISCO, HUAWEI e MIKROTIK; Modelo Huawei 30P S6730-H24X6C ou equivalente

5.2.8.1.2. Tipo:

Switch de agregação/núcleo em rack 19", com portas fixas

Portas QSFP28 100G alta velocidade podendo modular em 40G QSFP+

5.2.8.1.3. Funções e Protocolos Suportados (L3+);

MPLS, OSPF, BGP, VRRP, ISIS;

IGMP;

VXLAN;

NetStream, ECA, Telemetria, IPCA;

IEEE 1588v2

5.2.8.1.4. Interface / Portas:

24 portas 10GE SFP+;

6 portas 40GE/100GE QSFP28;

1 porta console serial RJ-45;

1 porta de gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbps;

1 porta USB;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



5 slot SSD M.2 (reservado para uso futuro)

5.2.8.1.5. Desempenho:

Capacidade de comutação: 2,4 Tbps

Capacidade de encaminhamento: 480 Mpps

5.2.8.1.6. Gerenciamento e escalabilidade:

Suporte iStack (Pilha inteligente)

Suporte SVF

5.2.8.1.7. Fonte de Alimentação:

Suporte a até 2 módulos de fonte redundantes, hot-swap

Fonte AC 600W cada

Equipamento deve ser fornecido com 2 (duas) fontes de alimentação AC

5.2.8.2. ITEM 4 – CABO DC SFP+

5.2.8.2.1. Cabo 10G SFP+ para SFP+

5.2.8.2.2. DAC Direct Attach Copper

5.2.8.2.3. Twinax LSZH

5.2.8.2.4. **Taxa de Dados Suportados:** 10Gbps

5.2.8.2.5. **Conector de Interface:** SFP+ para SFP+

5.2.8.2.6. **Tamanho do Cabo:** 2 a 3 metros

5.2.8.2.7. **Tipo de Cobre DAC:** AWG30

5.2.8.2.8. **Monitoramento Digital Óptico DOM/DDM:** Sim

5.2.8.2.9. LSZH (Low smoke zero halogen)

5.2.8.2.10. **Compatível com equipamentos** CISCO, HUAWEI e MIKROTIK

5.2.8.3. ITEM 5 - GBIC SFP+ RJ45

5.2.8.3.1. Tipo de Módulo: SFP+ com conector RJ45

5.2.8.3.2. Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK

5.2.8.3.3. Velocidade de Transmissão: 10 Gbps

5.2.8.3.4. Tipo de Cabo: Cabo de cobre Ethernet

5.2.8.3.5. Distância de Transmissão: Até 30 metros (em cabos Cat6a/Cat7)

5.2.8.3.6. Conector: RJ45

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



5.2.8.3.7. Recursos Adicionais: Suporte para DDM (Digital Diagnostics Monitoring) para monitoramento de temperatura e tensão

5.2.8.3.8. Compliance e Certificações: IEEE 802.3an (10GBASE-T) RoHS Compliant

5.2.8.3.9. Temperatura de Operação: 0°C a 70°C

5.2.8.4. ITEM 6 - Roteador de porta 10xGigabit

5.2.8.4.1. Interface: SFP+ 10Gbps

5.2.8.4.2. Marca/Modelo de referência: Mikrotik, RB4011iGS + RM

5.2.8.4.3. Compatibilidade: Compatível com equipamentos CISCO, HUAWEI e MIKROTIK

5.2.8.4.4. Portas: 10xGigabit

5.2.8.4.5. Processador: CPU Quad-core 1.4 Ghz

5.2.8.4.6. Sistema operacional: RouterOS

5.2.8.4.7. Entrada: entrada SFP+ 10 Gbps

5.2.8.4.8. Armazenamento: 512MB; 1GB RAM

5.2.8.4.9. Compliance e Certificações: CE, EAC, ROHS

5.2.8.4.10. Temperatura de Operação: -40 ° C a 70 ° C

5.3 Condições de entrega do serviço:

5.3.1. A instalação dos links e a entrega dos equipamentos deverá ser feita, no máximo, em 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

5.3.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.3.3 A entrega das licenças deverá ser realizada através do e-mail **infra_rede@al.ce.gov.br** e **jessika.sato@al.ce.gov.br**, e deverá ser atestada pela servidora Jessika Santos Sato - Coordenadoria de Tecnologia da Informação, contato: (85) 3277.2847 / 3277.2848.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ para o período de 12 (doze) meses e **R\$ _____** como valor mensal, conforme os custos apostos na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, para os itens 01 e 02.

7.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ como pagamento único e integral, conforme os custos apostos na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, para os itens 03 a 06.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.1.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO:

10.1.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.1.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2.2. Disponibilizar a licença contratada, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



10.1.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.2.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;

10.1.2.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



10.1.2.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.2.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.2.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.2.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

11.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Link de acesso:

- 01000000.003.01.01.126.421.20249.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.03.2.1.0000.E0000

Equipamento Switch e Roteamento de porta:

- 01000000.003.01.01.126.421.10256.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.03.2.1.0000.E0000

Consumo - Gbic:

- 01000000.003.01.01.126.421.10256.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.30.03.2.1.0000.E0000

Cabos:

- 01000000.003.01.01.126.421.20249.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.03.2.1.0000.E0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

18.2. O gestor do contrato será o **Fabio Maximo Silva Leorne**, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br 7; o fiscal do contrato será a **Jessika Santos Sato**, e-mail: jessika.sato@al.ce.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025

PROCESSO Nº 08667/2025

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____. DECLARO ainda que, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal

Identidade nº

CPF nº

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 08667/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 162/2025, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2025

Atenciosamente,